

**ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA
DA EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC, 2 DE DEZEMBRO DE 2024**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se o Comitê de Auditoria (COAUD), por meio de videoconferência, conforme o §2º do art. 20 do Regimento Interno do COAUD, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração (CONSAD) nº 21, de 27/5/2022, e na forma do art. 82 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária (AGE) de 4 de novembro de 2020 e atualizado pela AGE de 23 de abril de 2024. A reunião contou com a participação do Presidente do Comitê, **EVILASIO DA SILVA SALVADOR**; e dos membros **MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO** e **JORGE LUIZ GOUVÊA**; como também da Secretária-Executiva substituta, **MARISA AMADO DOS SANTOS**, do Auditor-Chefe, **FELIPE ALVES SANMARTIN** e do Auditor-Adjunto da Área Administrativa e Financeira, **LOURIVAL MEDEIROS**. A Assessora da Secretaria Executiva, **RAQUEL MARTINS FIQUENE RAMOS** secretariou a reunião. O Gerente de Tributos, Ordenação de Despesas e Conformidade, **AGRIPINO ZUMBA DE OLIVEIRA FILHO**; a Gerente de Contabilidade, **ANA CAROLINA ELLERES** e o Gerente de Finanças, **LUCIANO CORREIA LACERDA** participaram dos itens 1.2 e 1.3 da pauta. **1. PAUTA: 1.2 APRESENTAÇÃO** sobre o critério de provisionamento dos créditos realizáveis a longo e curto prazo, referentes aos clientes. O Gerente de Finanças, **LUCIANO LACERDA**, em atendimento a solicitação do Comitê de Auditoria e do Conselho Fiscal, na 18ª Reunião Ordinária (conjunta), realizada em 23 de setembro de 2024, apresentou o conceito de Perda Estimada em Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD), que é aplicado para identificar créditos a receber com baixa probabilidade de serem pagos. Ressaltou que, de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 47, a receita só deve ser registrada quando houver certeza de recebimento. Esclareceu que, na EBC, a PECLD é aplicada exclusivamente a valores judicializados e registrados como de longo prazo, já que a maioria dos clientes são órgãos da Administração Pública Federal, que, apesar de eventuais atrasos nos pagamentos, apresentam índice de inadimplência inferior a 1%. Na sequência, apresentou uma tabela com os índices mensais de inadimplência dos anos de 2022 e 2023. Informou que, periodicamente, é realizada baixa contábil dos valores recebíveis, mas inalcançáveis, em razão da não judicialização de cobrança devido ao perfil dos clientes. Ressaltou que a baixa de títulos vencidos e não recebidos é realizada após aprovação pela Direção Executiva. Por fim, exibiu um benchmarking comparativo com outras empresas, destacando práticas e indicadores relacionados à gestão de créditos e inadimplência. O Comitê tomou conhecimento, solicitou alguns esclarecimentos, os quais foram prontamente fornecidos pela equipe da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas. O Presidente do Comitê, **EVILASIO SALVADOR** mencionou que é importante adotar as melhores práticas contábeis com base no critério de provisionamento de curto prazo, além de sugerir que esta rotina adotada pela EBC seja descrita em normativo interno. O Gerente de Finanças, **LUCIANO LACERDA** informou que o tema também foi apresentado na 2ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, realizada em 21 de outubro de 2024. **Item 1.3 ESCLARECIMENTO** acerca da juros e multa aplicadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Em atendimento ao tema suscitado na 5ª Reunião Ordinária, de 23 de setembro de 2024, o Gerente de Tributos, Ordenação de Despesas e Conformidade, **AGRIPINO ZUMBA**, forneceu os esclarecimentos solicitados pelos membros do COAUD abordando em detalhes o motivo da multa, a origem do problema, a apuração de impostos a pagar relacionados ao faturamento das receitas, o processo de Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DCOMP), além das divergências e dificuldades encontradas. Também apresentou as ações já implementadas e aquelas que estão em estudo para

resolução das questões. O Comitê tomou conhecimento, solicitou alguns esclarecimentos, os quais foram prontamente fornecidos pela equipe da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas. **Item 1.8 APRESENTAÇÃO** sobre a atualização da Política de Transações com Partes Relacionadas – PO 900/05. O Gerente-Executivo de Governança Corporativa e Correição, **LEONARDO ARAÚJO EMERICK**, a Gerente de Gestão de Riscos e Conformidade Corporativa, **PRISCILA SILVA DE MELO HORTA**, Gerente de Desenvolvimento Organizacional, **CAMILA CARVALHO** e o Coordenador de Conformidade Corporativa, **VÍCTOR VINÍCIUS MESQUITA**, participaram deste item da pauta. A Gerente **PRISCILA HORTA** informou que a minuta do normativo e o quadro comparativo foram disponibilizados aos membros do COAUD para contribuições, em atendimento ao inciso III do item 8.3 da PO 900/05. Iniciou a apresentação explicando o objetivo da Política e a previsão na Lei nº 13.303/16 e subitem 11.3 da PO 900/05 da revisão anual. Destacou as principais alterações e as áreas envolvidas na revisão do documento. Informou que, após as contribuições do COAUD, a Política será submetida para análise da Diretoria Executiva e por fim, encaminhada ao Conselho de Administração (CONSAD) para aprovação. O membro do COAUD, **JORGE LUIZ GOUVÊA** apresentou as seguintes contribuições: **1. Conceituação: I)** incluir todas as entidades controladas pela União na definição de partes relacionadas; **II)** incluir pessoas na definição de partes relacionadas (pessoal-chave da administração – listar os órgãos estatutários; e seus familiares próximos – definir até qual grau de parentesco seria incluído, observando que essas alterações implicarão também em dois novos conceitos a incluir na Política); e **III)** considerar uma conceituação menos abstrata para conflito de interesses, dado que esse se manifesta ao longo de um processo decisório e tem que envolver gestor (ou familiar próximo) numa potencial defesa de interesses próprios/familiares e de terceiros próximos a eles, fatos esses que podem afetar a capacidade de julgamento (imparcialidade) do gestor. **2. Divulgação:** seria recomendável estabelecer o que será divulgado nos termos do Pronunciamento Técnico (CPC 05): **I)** remuneração do pessoal-chave da administração (outro termo para ser incluído no tópico conceituação); e **II)** detalhamento sobre as transações com partes relacionadas, incluindo montantes, saldos e provisões para devedores duvidosos (PDD). Por fim, ressaltou que, considerando que a EBC não realiza transações só com partes relacionadas, seria interessante indicar na Política a forma de identificação e controle desses eventos, de forma a assegurar que sua tramitação/aprovação/divulgação esteja em conformidade com essa Política e assim, suportar as atribuições dos órgãos estatutários. Os itens **1.1 APROVADA** a Ata da 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2024; **Item 1.4 ESCLARECIMENTO** acerca do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND); **Item 1.5 APRESENTAÇÃO** do Relatório Bimestral da Ouvidoria de setembro e outubro de 2024; **Item 1.6 APRESENTAÇÃO** do resultado da EBC no iESGo do Tribunal de Contas da União e **Item 1.7 APRESENTAÇÃO** do resultado da Transparência ativa do Tribunal de Contas da União, foram retirados de pauta e serão apresentados em uma próxima reunião do COAUD. **EXTRA PAUTA:** O Comitê de Auditoria registrou que, no período de 24 de novembro a 2 de dezembro de 2024, não houve denúncia relacionada ao seu escopo. A reunião encerrou às onze horas e vinte e dois minutos.

Assinatura digital
EVILASIO DA SILVA SALVADOR
Presidente do Comitê

Assinatura digital
JORGE LUIZ GOUVÊA
Membro do Comitê

Assinatura digital
MARIO FERNANDO DE ALMEIDA RIBEIRO
Membro do Comitê

Assinatura digital
RAQUEL MARTINS FIQUENE RAMOS
Assessora



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernando de Almeida Ribeiro, Membro do Comitê**, em 12/12/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Martins Fiquene Ramos, Assessor(a)**, em 12/12/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evilasio da Silva Salvador, Presidente do Comitê**, em 13/12/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Gouvêa, Membro do Comitê**, em 16/12/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019150** e o código CRC **4CC8C262**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br